



LEI Nº 2.028, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.10068 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40%.....R\$ 1.290.000,00

003.12.365.0007.10069 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40%.....R\$ 410.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior e de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), calculados de acordo com o parágrafo 3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Fará parte da presente lei, planilha demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos do Fundeb, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao período de janeiro a julho de 2019.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que



dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

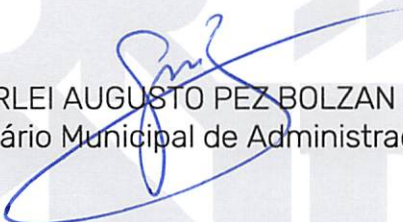
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

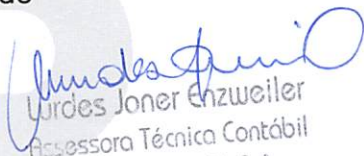
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019


Lirides Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/O-4

da de Preços nº 004/2019, a qual gerou o Contrato Administrativo nº 043/2019, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2019.

Alexandro Marcelo Marchi Clovis Gadenz – Representante Legal

Secretário Mun. de Des. Econômico e Meio Ambiente Titanium Engenharia Ltda-ME

Portaria nº 603/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens e telhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.651,24.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.028, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.10068 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40%.....R\$ 1.290.000,00

003.12.365.0007.10069 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.19.000.000. Transferências do Fundeb 40%.....R\$ 410.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior e de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), calculados de acordo com o parágrafo 3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Fará parte da presente lei, planilha demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recursos do Fundeb, apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao período de janeiro a julho de 2019.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA AO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2019

Onde lê-se:

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Agosto/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 15.194,00	07/08/2019
		R\$ 317,44	06/08/2019
		R\$ 805,60	06/08/2019
		R\$ 27.729,80	07/08/2019
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 12.804,80	06/08/2019
		R\$ 19.633,46	30/08/2019
		R\$ 3.164,07	30/08/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 4.153,86	30/08/2019
Convênio 1377/2016/SEDUC	71.002-0	R\$ 172.765,63	12/08/2019
		R\$ 584.539,12	16/08/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Leia-se:

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso